

LEI Nº 2011

Dispõe sobre alteração de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 100% (cem por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Araxá, a partir de 1º de novembro de 1985.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do orçamento as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 19 de novembro de 1.985

KLEBER PEREIRA VALERIANO
Prefeito Municipal

FÁBIO VICENTE DE PAIVA
Chefe de Gabinete